



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

INSTITUTO DE HUMANIDADES

BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES

RODRIK GOMES

**TRADIÇÃO E MODERNIDADE NA GUINÉ-BISSAU: PADRÕES, TENDÊNCIAS E
TRANSFORMAÇÕES NO *BĒNIM* DOS MANDJAKUS DE CALEQUISSE**

ACARAPE 2023

RODRIK GOMES

**TRADIÇÃO E MODERNIDADE NA GUINÉ-BISSAU: PADRÕES, TENDÊNCIAS E
TRANSFORMAÇÕES NO *BËNIM* DOS *MANDJAKUS* DE CALEQUISSE**

Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), apresentado ao Instituto de Humanidades, da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Orientadora: Prof.^a Peti Mama Gomes.

ACARAPE 2023

RODRIK GOMES

**TRADIÇÃO E MODERNIDADE NA GUINÉ-BISSAU: PADRÕES, TENDÊNCIAS E
TRANSFORMAÇÕES NO *BĚNIM* DOS *MANDJAKUS* DE CALEQUISSE**

Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), apresentado ao Instituto de Humanidades, da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Aprovado em: 17/11/2023

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Peti Mama Gomes

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof^a. Natália Cabanillas

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Policarpo Gomes Caomique

Universidade Pan Africana - PAU-CAMARÕES

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA	8
3. OBJETIVOS.....	10
3.1. Objetivo Geral:.....	10
3.2. Objetivos específicos:	10
4. PROBLEMATIZAÇÃO	11
5. METODOLOGIA DE PESQUISA.....	14
6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
7. CRONOGRAMA	25
REFERÊNCIAS:.....	26

1. APRESENTAÇÃO

A princípio, o casamento e a família têm sido considerados dimensão estruturante da vida individual e sociocultural. Sabe-se que, na maioria das sociedades é imprescindível relações conjugais na base de convivência de um povo, carregado de crenças, costumes e normas que regulam as relações sócio conjugais. O presente trabalho tem como objetivo, analisar padrões, tendências e transformações que acompanham *Bënim* dos *Mandjakus de Calequisse*, metamorfoses sofridas, consagram-se socialmente no país desde 1446 com a invasão dos portugueses¹.

Entende-se que, essa proposta de pesquisa, pode contribuir para aprofundamento da compreensão sobre a instituição do conhecido e chamado pelos *mandjakus* de “*Bënim*” casamento tradicional ou casamento étnico na Guiné-Bissau. Para isso, interessa-me, descritivamente, trazer ao longo da pesquisa, a vivência do grupo em questão, para melhor compreendermos as abordagens sócio-estruturais desta etnia, em direção às simbologias do próprio conceito de casamento, sua importância para essa sociedade e, principalmente o seu movimento dinâmico e entrelaçamento entre instituição tradicional guineense e leitura euro-ocidental.

Dizer que, os valores tradicionais africanos e guineenses, regem o comportamento dos indivíduos em determinados momentos de suas vidas, isto significa, além das leis magnas de Estado-nação independente, as etnias se mantêm “fielmente” e resistente as suas organizações coletivas (GOMES, 2019). A Guiné-Bissau, por exemplo, com a chegada dos portugueses no seu território, no século XV, em 1446, na pessoa de Nuno Tristão, no norte do país, Cacheu, foi um momento datado que os *mandjakus* estabeleceram o primeiro contato com os portugueses (MENDES, 2018). O País sofreu por muito tempo, a dominação dos colonizadores, como na expropriação das terras, o controle administrativo, econômica e subjetividade.

Em 1963, iniciou-se a luta armada de libertação desencadeada pelo PAIGC², liderado por Amílcar Lopes Cabral, que durou até 1973, período histórico de recuperação total do território e proclamação da independência do país. Antes da independência, segundo Bernardo Gomes De Jesus (2018, p.38) “a região do Cacheu, justamente uma localidade de maioria

¹A invasão portuguesa no século XV foi num período de expansão europeia, que culminou com a colonização da Guiné e teve grandes consequências históricas, como exploração, tráfico das pessoas, também a imposição da cultura do homem branco sobre o negro o que deixou grandes cicatrizes na sociedade.

² PAIGC- Partido Africano para a Independência de Guiné e Cabo Verde, foi o movimento político que organizou a luta de libertação dos dois países, fundada em 19 de setembro de 1956, Amílcar Cabral foi o principal líder do partido, desempenhou a função do secretário geral até a sua morte.

manjaca, foi o primeiro local na Guiné a possuir posto fixo da administração colonial, e foi também uma das principais regiões do tráfico transatlântico de escravizados”. Leia-se, sempre, região como presença ativa de colonizadores, em hipótese, essa efetividade (presença) impactou a subjetividade humana das pessoas, partes de *tabancas e comunidades* desta região.

Diante da proposta de abertura para outros olhares, do ponto de vista historiográfico, sociológico e antropológico, a pesquisa nos desafia compreender as dinâmicas do matrimônio dentro de uma diversidade étnica existente no grupo *Mandjaku*. A Guiné-Bissau³, um país pluricultural, onde vivem mais de 20 povos, cada grupo étnico com sua especificidade sociocultural, com algumas práticas impostas pelos colonizadores, sem esquecer-se a dinamicidade religiosa. Vale igualmente pontuar, a introdução do islamismo e, por outro lado, a introdução do cristianismo que intensificou as transformações na sociedade guineense. Isto é, ao tentar converter a população local à religião católica, o cristianismo exerceu um impacto significativo na cultura e nas tradições guineenses, muitas das quais foram suprimidas ou proibidas pelos colonizadores da época. Digo, as modificações no seio da sociedade Bissau-guineense moldou a história e a cultura do país, atingindo direta e indiretamente a estrutura organizacional do grupo étnico em questão. O grupo étnico de nossa pesquisa, os *Mandjaku* ou *Manjacos* correspondem a 14% da população guineense e ocupam as áreas costeiras do centro e norte (GOMES, 2016).

Em termos de residência ou descentralização geográfica, o grupo tem muitas pessoas residentes nas diásporas, espalhados por vários países. Em que, um grande número localiza-se na costa ocidental da África, sobretudo nos territórios: Gâmbia e Senegal, também a Europa, concretamente na França, todavia a maioria da população *Mandjaku* vive na Guiné-Bissau, basicamente na região de Cacheu, composto por principais setores: Cacheu, Bula, Caió, São Domingos, Bigene, Canchungo e Calequise.

O grupo tem sua economia centrada na produção agrícola, “os manjacos cultivam tradicionalmente arroz, milho e feijão, recolhem chabéu e vinho de palma e criam gado. Mais recentemente têm-se dedicado ao cultivo de novos produtos como *mancarra* (amendoim), caju e cana, com motivações de ordem económica” (PINTO, 2009, p. 36). É de salientar que, na Guiné-Bissau quando se refere essas atividades, reportamos as formas de hierarquia social de divisão do trabalho por gênero, em que, socialmente, parece-nos homens como protagonistas,

³ Um país Africano, limitado ao norte pela República do Senegal, a Leste e Sul pela República da Guiné, a Oeste pelo Oceano Atlântico. Composto por mais de 20 grupos étnicos, entre eles: Balanta, Fula, Mandjaku, Mandinga, Pepel, Mancanhi, Beafada, Bijagós, Fulupe, Cassangas, Banhus, Baiote, Susso, Saracolé, Nalus e entre outras (INE, 2009).

mas segundo Peti Mama Gomes (2019, p 51) “[...] as mulheres estão em maior número (62%) quando se pensa nos trabalhadores guineenses de um modo geral e são responsáveis pelo sustento de muitas pessoas ou famílias, ou pelo ‘armazenamento de economia local’, como é chamado por elas”. Portanto, as mulheres desempenham um papel muito importante nas famílias, além de serem responsáveis pela gestão de casa, estão também inseridas no comércio livre, popular e ambulante nos lugares públicos do país.

O movimento que me leva refletir, enquanto jovem *mandjaku* no Brasil, apesar da influência do cristianismo e do islamismo, muitas pessoas na Guiné-Bissau praticam fortemente uma religião ancestral e veem como uma parte fundamental de sua identidade cultural. Para nós, *mandjakus*, a crença religiosa é baseada no culto das ancestralidades por meio dos rituais que determinam as práticas marcantes na vida e, por outro lado, serve para pedir bênçãos. “[...] o ritual serve como uma porta de entrada para a terra dos antepassados e para o reino dos espíritos. Ele evoca sacralidade e intencionalidade. Do nascimento, do casamento até a morte, alguns rituais marcam cada etapa na vida das pessoas.” (MENDES, 2018, p. 66). Muitas práticas são ligadas aos rituais, como atividades de lavoura, de pesca, criação de gado, etc. Por exemplo, em maioria dos casos para a pessoa desenvolver essas atividades, procura fazer ritual principalmente no que diz respeito a pedido de bênçãos.

Mesmo com a imersão do cristianismo e islamismo na geografia guineense, a vivência dos povos ainda se baseia nas tradições, principalmente no interior do país, onde se encontra um grande número de praticantes das religiões ancestrais. Em destaque, na região de Cacheu, o campo de nossa pesquisa, “[...] se encontra a base da etnia manjaca, a maioria da população é “animista” 34,0%, seguem-se os cristãos 30,7% e os muçulmanos 14,8% [...]” (INE, 2009). Pretendo destacar a expressão “animista”, uma denominação pejorativa utilizada pelos europeus para denominar as religiões tradicionais, nomenclaturas herdadas pelo colonialismo se mantêm em algumas instituições guineenses. A título de exemplo, para nomear as práticas não eurocêntricas o Instituto Nacional de Estatística (INE) aplica esse termo ao lançar os seus dados de pesquisa.

De acordo com Mendes (2018, p 68) “apesar do grupo ter aceitado os ensinamentos cristãos e admitido o batismo, não concordou com a suposição de que eles seriam um povo inerentemente maligno a quem Deus nunca se havia revelado até a chegada do cristianismo.” A maioria dos *Mandjakus* que se declaram católicos, mas, ainda continuam apegados à religião tradicional, demonstrando que suas práticas religiosas não estão ligadas à prática do mal, pautando pelo culto de ancestralidade, um dos princípios fundamentais em todas as comunidades, apesar de existirem poucas diferenças no seio dos *mandjakus*.

Dentro do grupo étnico há uma divisão que facilita a distinção e particularidades entre as comunidades, demonstrando uma certa diferença como Paulina Mendes (2014) constata divisão desta sociedade que se baseia em três critérios: “proximidade geográfica, sistema de parentesco e afinidade linguística”. Em suas palavras,

O subgrupo Djeta, Pecixe e Caió; o subgrupo Canhobe, Tam e Pandim; o subgrupo Babok, ou Costa de Baixo segundo a designação colonial, que integra Canchungo, Utia-Côr, Pentcheman, Canou, Bará, Capol, Badjope, Blequisse, Cadjindjassa, Tchualam, Petabe, Beniche, etc.; o subgrupo Tchur, que integra Tchur, Cacheu, Mata e Bianga; o subgrupo Pantufa; o sub-grupo Pelundo e Binhante; o subgrupo Bassarel; o subgrupo Calequisse; e o subgrupo Cobiana. Destaca-se o subgrupo Cobiana do resto e dos seus vizinhos de Tchur, por ser um exemplo paradigmático de agregação de comunidades com línguas totalmente diferentes num único bloco. O critério de proximidade geográfica poderia levar à sua integração no subgrupo Tchur por pertencer ao setor de Cacheu, mas a língua falada pelos cobiana afasta-os de todos os subgrupos manjaco por não ser percebida por estes, mas aproxima-os do grupo étnico cassanga (MENDES, 2014, p. 10).

Podemos perceber que, nessa etnia existe complexidade na questão linguística e nas estruturas organizacionais, não só o subgrupo Cobiana, cujo sua particularidade difere dos restantes grupos do país, mas cada subgrupo tem expressões e forma de falar que permite alguém que domina as diversidades identificar a qual subgrupo o falante pertence. Para deixar claro, não é fácil identificar essas particularidades nas pessoas que só conseguem falar *mandjaku* e que não tem fluidez na comunicação ou os que vivem nas cidades urbanas e não têm fortes contatos com sua *tabanca*.

O Trabalho ainda mais que aborda o grupo étnico, as expressões linguísticas e vivências peculiares segue a referência do subgrupo Calequisse a qual eu pertencço. Existe situações e critérios não padronizado, para além da questão linguística, como o exemplo, sistema de organização social de parentesco e herança de dois tipos: matrilinear e patrilinear, que também difere de zona para zona, nas comunidades é visto a presença de dois tipos, mas com a predominância dum em relação ao outro nas certas práticas, o que Paulina Mendes (2014), chama de “pendor matrilinear e pendor patrilinear”. Para a autora, não existe um sistema de parentesco puro, nenhum dos dois sistemas regula todos os aspetos de parentesco, apresentam um certo grau de hibridismo, porém predomina um sistema em detrimento do outro em cada localidade.

O sistema de organização social, garante as relações e, é de extrema importância para realização dos rituais, principalmente dois grandes rituais que marcam a fase de transição na vida das pessoas, que é o *Fanado* (circuncisão) e o Casamento. A família para os *mandjakus* é responsável por garantir a socialização dos indivíduos na comunidade, e ensinamentos que se

dá através de tradução oral do conhecimento, na base das experiências que os mais velhos passam para os mais novos. Isto significa que, para o grupo étnico em questão, ao contrário do sistema europeu em que a família se limita entre pai, mãe e filhos, a configuração familiar é alargada. As relações sociais nas comunidades, organizam-se por volta das famílias, onde o casamento entra como protagonista para ampliação dos laços familiares, para isso, de acordo com o grupo, a vida conjugal dos filhos é decidida pelas famílias.

2. JUSTIFICATIVA

O estudo parte das inquietações pessoais que, ao longo da minha vivência acadêmica, foram desenvolvendo um olhar crítico sobre os impactos culturais na vida das pessoas. Sou fruto de um casamento tradicional, ou seja, meus pais se casaram de acordo com os costumes tradicionais em Calequisse, uma localidade onde predomina a modalidade tradicional de harmonia e união familiar. Assim como meus pais, muitos dos meus parentes na minha *tabanca* seguiram esse modelo de casamento tradicional.

Portanto, as primeiras histórias e relatos que ouvi sobre *bënim* envolviam a união negociada entre os familiares da noiva e do noivo. Foi somente quando precisei me mudar para a cidade grande, Bissau, por motivos de estudo, que testemunhei um episódio em que um dos jovens que vivia lá decidiu se casar unilateralmente, sem o consentimento da família. Posteriormente, ele acabou se divorciando da esposa e ficou sem uma parceira e, incapaz de restabelecer relações com sua família, já que consideravam sua ação desrespeitosa. Isso teve um impacto significativo na vida do jovem, que optou por permanecer na cidade, em vez de voltar para a comunidade. Viver em uma comunidade tradicional sem o apoio da família é considerado desafiador por algumas pessoas, devido às diferenças no modo de vida, nas relações e na centralização da produção na propriedade familiar, em contraste com a cidade, onde prevalece a individualidade e a propriedade privada.

Essa experiência me marcou profundamente, algo que começou a tomar forma quando comecei a estudar na UNILAB. Logo no meu primeiro semestre no curso de Bacharelado em Humanidades, essas vivências começaram a fazer sentido, principalmente durante um momento marcante nos debates em sala de aula na disciplina denominada “Sociedades, Diferenças e Direitos Humanos nos Espaços Lusófonos”, ministrada pelo professor Rafael Antunes Almeida. Era com o livro do antropólogo brasileiro, Roque de Barros Laraia intitulado “Cultura: um conceito antropológico” (2001).

Neste livro, o antropólogo demonstra como a cultura influencia o comportamento humano, a forma como as pessoas se comportam e se relacionam entre si, bem como sua relação com a natureza e com outros seres vivos, resumido em: “cultura é como uma lente com a qual o ser humano vê o mundo” (2001, p.35). Compreender a cultura como essa lente pela qual as pessoas percebem e compreendem o mundo ao seu redor, me reportou à Guiné-Bissau de imediato, especialmente às histórias em torno do casamento do meu povo *Mandjaku*, que se tornaram um tema para a realização do trabalho de conclusão do curso (TCC), no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB).

Portanto, a minha motivação está relacionada às reflexões oriundas das conversas que ouvia dos mais velhos, que falavam do casamento tradicional de etnia *Mandjaku*. Eles explicavam como era celebrado, desde a escolha do noivo ou noiva até na celebração do casamento. Isso despertou meu interesse, especialmente quando comparado com as práticas matrimoniais “modernas”, como o casamento civil e religioso.

A celebração do casamento civil ou religioso faz parte de um debate sobre o matrimônio que os jovens do meu setor pretendem seguir. Em alguns casos, essas conversas se transformavam em discordâncias, especialmente no que diz respeito aos procedimentos do casamento. Sempre houve acaloradas discussões entre pessoas com visões divergentes: algumas defendiam visões influenciadas pelos colonizadores (casamento civil e religioso), enquanto outras favoreciam o modo tradicional. A medida que se observam contradições entre as gerações em relação ao casamento como um ritual de união, história e memória social do povo *Mandjaku*, também despertaram meu interesse de pesquisa. Por conta disso, propus-me a estudar os fatores que condicionam as transformações no casamento, não apenas do ponto de vista ritualístico, mas também envolvendo as estruturas do grupo em relação ao casamento.

Compreender as mudanças, adaptações e possíveis conflitos resultantes dessa interação entre tradição e modernidade no contexto do *bënim* é fundamental para entender o panorama atual das relações matrimoniais tendenciosas nessa comunidade específica. Essa investigação é de extrema importância, uma vez que, vou ter possibilidade de dar minha contribuição através da produção escrita a respeito da cultura em especial da etnia *Mandjaku* a qual eu pertencço, e onde o conhecimento tradicional é transmitido principalmente pela oralidade. Atualmente, é notável grande mudança na forma de transmitir os conhecimentos nas comunidades tradicionais da Guiné-Bissau.

A tradução oral do conhecimento, por exemplo, está perdendo cada vez mais força, pois muitos jovens não têm mais a oportunidade de conviver com os mais velhos devido aos

estudos⁴. Eles deixam suas localidades muito cedo para estudar nas grandes cidades, ou, no exterior, o que os faz desconhecer a realidade local. Diante desse cenário, o objetivo é transformar esses tipos de conhecimentos em materiais acadêmicos e pedagógicos acessíveis aos jovens, para que possam ter acesso a conteúdos relacionados à cultura tradicional *Mandjaku*. A importância da oralidade é indiscutível, mas não é suficiente nos dias de hoje, pois prevalece a escrita como fonte, a literatura e as mídias sociais como formas predominantes de divulgação do conhecimento.

Por isso, acredito que, o desenvolvimento deste estudo será de suma importância e mecanismo para as pessoas compreenderem como lidar com as tradições e os desafios impostos pela globalização. Lembrando que o tradicional não é algo estático, mas sim sujeito a mudanças. De igual modo, a pesquisa servirá como uma ponte para os futuros pesquisadores interessados em examinar práticas do povo em questão e contribuirá na divulgação da cultura dos *mandjakus*.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

- Analisar padrões, tendências e transformações que acompanham *Bënim dos Mandjakus de Calequisse*.

3.2. Objetivos específicos:

- Estudar os princípios tradicionais estruturantes dos *mandjakus*.
- Descrever o impacto da modernidade e legislações adotadas pelo Estado Guineense no grupo.
- Investigar os fatores internos e externos que condicionam as transformações na forma de celebração da aliança matrimonial entre as famílias.

⁴ Nas *tabancas* da Guiné-Bissau, por exemplo, é difícil encontrar escolas que ofereçam o ensino médio completo; geralmente, elas se limitam ao ensino fundamental. Isso faz com que muitos jovens tenham que migrar ou se deslocar para outras áreas em busca de educação de nível médio e superior.

4. PROBLEMATIZAÇÃO

Na Guiné-Bissau atual, podem ser observadas duas perspectivas de convivência fundamentadas em realidades distintas: uma de natureza tradicional e outra que pode se considerar moderna, implementada pelo Estado guineense.

Nas comunidades tradicionais, como é o caso da etnia *Mandjaku*, a convivência era norteada por costumes ancestrais e pela veneração dos antepassados. Valorizava-se a consciência coletiva, onde os indivíduos eram orientados a confiarem-se em conjuntos de crenças e sentimentos partilhados pela sua comunidade. Tais princípios ditam a trajetória de vida dos cidadãos e é regulamentado por uma estrutura hierárquica encabeçada por régulo. Esta entidade desempenha um papel determinante na orientação política da comunidade e na realização de rituais específicos.

Por outro lado, a convivência moderna emergiu durante o período colonial portuguesa e solidificou-se após a conquista da independência com a formação do Estado guineense. Esta forma de convivência é influenciada por padrões europeus, enraizados no direito positivista. Ela enfatiza a liberdade individual e se baseia em princípios que protegem as vontades e preferências pessoais. Cada ser humano possui direitos e responsabilidades que devem ser respeitados, permitindo que cada indivíduo conviva de acordo com suas emoções e desejos particulares, desde que este convívio esteja em conformidade com as leis dispostas na legislação.

Essas duas perspectivas cosmovisionárias⁵, que perduram no território guineense e têm suas raízes na adoção das atitudes europeias e na assimilação da perspectiva administrativa e jurídica moderna imposta pelo colonizador de maneira bruta. Essa imposição impactou profundamente as estruturas socioculturais, abrindo espaço para diversas possibilidades de conflitos. De acordo com Jesus (2018, p. 36), existe “uma forte imposição do direito penal ocidental sobre as populações originárias, o que leva a conflitos intensos no interior de cada comunidade, e impacta a sociedade como um todo”. Isso é percebido por alguns como benéficos e por outros como constrangedor⁶.

É importante ressaltar que durante o período do domínio colonial português, os régulos foram obrigados a cooperar com os colonizadores, culminando na imposição de um estilo de

⁵ Em outras palavras, na Guiné-Bissau coexistem duas abordagens de convivência: a tradicional, sustentada por valores culturais e coletivos, e a moderna, moldada por princípios legais e individualistas. Essas perspectivas muitas vezes se entrelaçam e, em alguns casos, podem gerar desafios e debates sobre o equilíbrio entre tradição e modernidade.

⁶ Segundo Lima (2019, p.150) “essa ‘implantação’ do sistema jurídico português no território da Guiné-Bissau constituiu uma afronta aos sistemas tradicionais consuetudinários existentes e ancorados nas tradições culturais de cada povo ou/etnia, espalhados por todo o território nacional.”

vida europeia. Isso resultou na supressão de algumas práticas tradicionais entre os *Mandjaku* (CARVALHO, 2003). Os líderes tradicionais que resistiram à colaboração enfrentaram ameaças à sua vida, o que contribuiu para diminuir o interesse nas tradições ancestrais e facilitar a adoção de modos de vida europeus no seio dos *Mandjaku*. Por outro lado, algumas lideranças tradicionais, aproximaram das autoridades coloniais com intuito de obter ganhos materiais e políticos, facilitando a realização dos objetivos coloniais, tais como: cobrança de imposto, alistamento militar, trabalho forçado, etc.

A imposição europeia exerceu influências significativas na vida dos africanos em diversas esferas, abrangendo aspectos econômicos, políticos, religiosos, sociais, jurídicos, entre outros. Nesse contexto, a introdução do direito civil português no território guineense marcou o início de um modelo de casamento civil, que difere com o modelo tradicional, constituindo o foco central dessa pesquisa.

A partir de 1975, após a conquista de independência da Guiné-Bissau, o estado adotou ou implementou e publicou oficialmente as leis que reconhecem o casamento civil, definindo-o como um contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que desejam construir uma família por meio de uma comunhão plena de vida. A realização desse tipo de casamento depende exclusivamente da vontade dos parceiros (CÓDIGO CIVIL, 2006). No entanto, entre os povos tradicionais, em particular a etnia *Mandjaku*, o casamento, conhecido como “*bënim*”, transcende a união de dois indivíduos, envolve as famílias dos parceiros, e sua concretização é determinada pela vontade dos familiares. Os pais biológicos e, pais em geral têm total autoridade no ponto de vista tradicional para decidir com quem o filho/filha deve se casar.

Na sociedade guineense existem três modalidades de casamento: o tradicional, o religioso e o civil. No entanto, apenas o casamento civil é oficialmente reconhecido pelas instituições estatais. De acordo com a perspectiva adotada pelo Estado guineense, apenas aqueles que formalizam o casamento civil recebem o estatuto de casados(as) nos seus documentos de identificação, um reconhecimento automático do Estado. Isso resultou em situações como a de meus pais, que realizaram um casamento tradicional, mas seus documentos mantiveram o estado civil de solteiros. Ou seja, qualquer união que não seja oficializada pelo contexto civil é ignorada pelas autoridades nacionais.

A nossa preocupação reside em compreender até que ponto o Estado está disposto a respeitar a modalidade tradicional de casamento. Seria essa diferenciação de *status* social uma tentativa de suprimir o casamento tradicional na sociedade? É fundamental examinar de forma aprofundada, os desafios enfrentados pelos *mandjakus* na celebração de *Bënim* diante das

perspetivas políticas, comportamentais e legais (liberdades individuais) legitimadas pelo Estado.

As mudanças impostas na sociedade por meio de legislações motivam os jovens a optar pela modalidade civil de casamento, que enfatiza a liberdade de escolha e decisão em relação ao parceiro ou parceira. No entanto, muitas vezes, a harmonia do casamento depende da aprovação da família. Caso contrário, pode surgir um conflito. Uma situação comum é quando uma família se opõe à escolha feita pelo filho ou filha. Assim, as diferentes modalidades de casamento muitas vezes entram em choque, causando desentendimentos entre os familiares.

Diante desses debates, em que alguns veem opressão e outros sentem desrespeito, os mais velhos motivados a preservar e celebrar os princípios ancestrais, sentem-se desrespeitados e desvalorizados diante da desobediência dos filhos. Por outro lado, os jovens sentem-se oprimidos e percebem seus direitos violados quando são impedidos ou obrigados a casar com alguém contra sua vontade, apenas para agradar a família. Nessa dinâmica, o antropólogo brasileiro Laraia (2001), alerta sobre os conflitos gerados entre as tendências quando ocorrem mudanças na sociedade.

Cada mudança, por menor que seja, representa o desenlace de numerosos conflitos. Isto porque em cada momento as sociedades humanas são palco do embate entre as tendências conservadoras e as inovadoras. As primeiras pretendem manter os hábitos inalterados, muitas vezes atribuindo aos mesmos uma legitimidade de ordem sobrenatural. As segundas contestam a sua permanência e pretendem substituí-los por novos procedimentos (LARAIA, 2001, p. 99).

O posicionamento e adoção das pessoas em relação à preservação ou substituição de práticas culturais sempre me leva a reflexão e questionamento. Optar pela tradição implicaria em negar qualquer influência política, cultural, religiosa ou tecnológica do Ocidente? Por outro lado, a escolha pela modernidade resultaria em negação de grande parte dos aspetos tradicionais africanos de modo geral, guineense, em particular e sobretudo dos *mandjakus*?

Nesse novo cenário, é inegável que, apesar de duas vivências distintas, há uma interferência significativa da perspectiva europeia na vida e nas relações sociais entre os indivíduos na Guiné-Bissau. Pinto (2009), em seu estudo sobre as causas do subdesenvolvimento na Guiné, afirma que “a tradição e a modernidade deixaram de ser consideradas como duas etapas distintas e subsequentes no processo de evolução das sociedades humanas. Observamo-las convivendo num mesmo espaço e numa mesma época.” (PINTO, 2009, p. 26). Parte do pressuposto de que ambas as cosmovisões estão incorporadas na vivência e nas práticas ritualísticas dentro do grupo étnico, influenciando a forma como as relações são proporcionais. Mesmo que haja uma proteção tradicional, a presença da cosmovisão europeia

é inegável. Dado esse contexto, surge a seguinte questão: Quais são as transformações que acompanham o *bënim* dos *Mandjakus* de Calequisse? Como as influências e os elementos da cosmovisão europeia afetam essa prática tradicional?

5. METODOLOGIA DE PESQUISA

A metodologia contempla pesquisa qualitativa, através do qual se consegue estudar os aspectos subjetivos dos fenômenos sociais e do comportamento do povo *Mandjaku* que ocorre à volta do casamento. De acordo com Flick (2013, p. 23), esse tipo de metodologia “[...] visa à captação do significado subjetivo das questões a partir das perspectivas dos participantes”. Desta forma, nos permite fazer descrição e interpretação dos fenômenos sociais e estudos antropológicos. Segundo Creswell (2007), a pesquisa qualitativa usa métodos variados, como interativos e humanísticos, que envolvem participação ativa dos participantes, permitindo coleta de dados baseada em observações abertas, entrevistas e documentos. Neste caso, analisaremos as relações sociais do grupo na perspectiva ritualística e o convívio dentro da comunidade.

Para a realização de pesquisa, inicialmente, começaremos com revisão bibliográfica, que permitirá fazer colheita, mapeamento através das obras publicados para entender melhor o objeto de estudo e, posteriormente com pesquisa documental, pois será necessário analisar a influência da legislação guineense comparando com vivência do povo *Mandjaku*. Futuramente, também execução de pesquisa de campo que se pretende realizar na Guiné-Bissau especialmente em Calequisse, em que estarei no local para observar as convivências e relações estabelecidas para além das questões pressupostas inicialmente, como “nas situações de coleta de dados dos pesquisadores de campo, muita informação é apresentada, mesmo que esses não a procurem e independentemente da sua vontade” (BECKER, 2014, p. 188). Nessa lógica Rocha e Eckert, consideram observação direta uma “técnica privilegiada para investigar os saberes e as práticas na vida social e reconhecer as ações e as representações coletivas na vida humana. É se engajar em uma experiência de percepção de contrastes sociais, culturais e históricos.” (ROCHA; ECKERT, 2008, p. 02).

Pretende-se realizar uma etnografia para descrever os hábitos, costumes, valores e práticas dos *mandjakus*, a fim de coletar informações precisas.

A prática da pesquisa de campo etnográfica responde, pois a uma demanda científica de produção de dados de conhecimento antropológico a partir de uma inter-relação entre o(a) pesquisador(a) e o(s) sujeito(s) pesquisados que interagem no contexto

recorrendo primordialmente as técnicas de pesquisa da observação direta, de conversas informais e formais, as entrevistas não-diretivas, etc. (ROCHA; ECKERT, 2008, p.01).

Faremos entrevistas para extrair declarações e informações sobre o casamento, Goldenberg (2004), considera entrevista, um instrumento para conseguir respostas que o pesquisador não conseguirá em outras fontes como jornais, revistas, livros e entre outras, o instrumento adequado para a revelação de informação sobre assuntos complexos, como as emoções e, permite coletar informações de pessoas que não sabem escrever. Como no nosso caso, na qual falaremos com mulheres e homens velhos *Mandjaku* do subgrupo Calaquisse, na base das conversas com finalidade de obter respostas limitadas às alternativas apresentadas, e as respostas livres, falados pelos pesquisados sobre o tema que lhe é proposto.

No momento da entrevista utilizarei caderno de campo para as anotações e gravador. Segundo recomendações de Beaud e Weber (2007), é imperativo ter um gravador, e considera o principal instrumento de trabalho, bem como os cadernos e blocos de notas de campo, para isso é fundamental conhecer bem o seu funcionamento para evitar maus usos. Aconselha que, ao realizar uma entrevista aprofundada, deve negociar com seus entrevistados, pedindo sempre autorização para gravar. Esse procedimento vai permitir ficar tranquilo e focado na interação no momento da entrevista e captar todas as informações na íntegra com segurança.

O perfil dos nossos entrevistados preferencialmente será dois homens e duas mulheres velhas de etnia *Mandjaku* que passaram pelo ritual do casamento tradicional, duas pessoas casados no modelo civil, quatro jovens entre eles do sexo masculino e feminino que ainda não são casados, englobando líderes tradicionais e ativistas sociais, com propósito de obter informações diversificadas, que nos permitam o melhor entendimento e extrair dados a volta do nosso objeto.

6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O casamento é um vínculo tão antiga quanto a evolução da organização social humana e propõe uma relação interpessoal por meio do reconhecimento cultural e religioso, de acordo com as vivências dos grupos sociais em determinados espaços.

Na Guiné-Bissau, antes da invasão portuguesa, predominavam as práticas sociais realizadas mediante rituais, culto de ancestralidade e costumes tradicionais. Na comunidade tradicional, o modo de vida era baseado no direito consuetudinário, que zela pelo respeito aos mais velhos e pela preservação da honra das famílias. Com isso, várias atividades sociais ou rituais eram realizadas de acordo com a vontade do grupo na liderança dos mais velhos ou dos chefes tradicionais responsáveis pelo grupo, e os integrantes da comunidade valorizam o bem-estar, a coesão do grupo e o cumprimento das decisões tomadas por eles. Desse modo, o casamento vai além de uma dimensão pessoal, envolvendo também os familiares.

Nesta ótica, Policarpo Gomes Caomique (2020), aponta que, o direito consuetudinário são os preceitos e normas que regulam o funcionamento de uma sociedade e que não são gerados mediante um processo formal de criação de leis, o que é predominante nas sociedades africanas. Nessas comunidades, existe um quadro normativo respaldado nos usos e costumes socialmente construídos, que define as possibilidades e limites das ações individuais e coletivas.

Com a invasão europeia, foram impostas regras que não estavam alinhadas com os princípios consuetudinários. As manifestações e práticas de rituais foram proibidas e os povos originários foram obrigados a adotar as práticas culturais do colonizador. Segundo Amílcar Cabral (2011), um dos erros mais graves cometidos pelos colonizadores em África foi ignorar ou subestimar a cultura dos povos africanos. Isso não se limitou apenas a negar a existência dos valores culturais e da condição social desse povo, mas também incluiu a proibição de qualquer tipo de atividade política.

Cabe ressaltar que, o uso dos termos “tradicional” e “modernidade” em nosso trabalho é para discutir as duas cosmovisões características na sociedade guineense. O termo “tradicional” é utilizado aqui para se referir às vivências e à cosmovisão africanas, em particular, do povo *Mandjaku*, e não como algo estático, uma vez que, a cultura está em constante movimento. Corroborando com a afirmação de Jesus (2018, p.25), “[...] tradição não defini aquilo que é velho, ultrapassado e muito menos estático. As tradições, ou melhor dizendo, os saberes, são mutáveis, transmissíveis, podendo ser elaborados e reelaborados nos mais diversos contextos possíveis.” Logo, o termo “tradicional” se refere às práticas que orientam as convivências estabelecidas pelos *mandjakus*. Por outro lado, a “modernidade” se refere às

práticas de globalização, à tentativa de aproximar as sociedades e à troca de valores através da ocupação colonial, abrangendo aspetos como modo de vida, hábitos alimentares, vestimentas, tradições, religiões e crenças europeias.

No entendimento de Jesus (2018, p.26), essa modernidade se refere “estrago causado pelo colonialismo na desarticulação e desestruturação dessa sociedade e as formas pelas quais os colonizados responderam a este processo, por um lado mantendo muitas de suas práticas tradicionais em um contexto cosmopolita moderno”. Ainda na mesma lógica, Paula Pinto (2009), nos seus estudos caracteriza o conceito de modernidade como o que estaria relacionado “[...] ao de progresso e das suas manifestações na área industrial, tecnológica e científica que, desde o século XVIII, orientam processos de transformações sociais, políticas e culturais como os de urbanização, racionalização, secularização, democratização, entre outros.” (PINTO, 2009, p. 19). E a partir das considerações das autoras, nosso debate se centraliza nos embates entre essas perspectivas do que era habitualmente praticado pelo grupo, seu modo de vida, e o que foi imposto durante o período colonial ou adotado pelo estado após a colonização.

No entanto, as inovações impostas ou adotadas de acordo com o pensamento de vários pesquisadores nas bibliografias levantadas (LIMA E INSALI 2019; CAOMIQUE 2020; FERNANDES JÚNIOR 2016, JESUS 2018 e entre outros), desestruturaram a organização dos grupos tradicionais. Portanto, ao estudar essas transformações, nosso foco não se limita apenas à prática ritualística do casamento, mas abrange padrões e tendências dentro das convivências e organização do grupo étnico. Essa estrutura detinha o monopólio da coerção social, mas foi submetida às novas dinâmicas modernas durante as operações coloniais e a formação do Estado-nação.

A estrutura organizacional é estabelecida de forma hierárquica, com a existência das figuras que facilitam o controle do grupo. O historiador guineense, Virgínio Mendes (2017), descreve essa hierarquia no seu texto intitulado “Rituais de iniciação do povo Manjaco da Guiné-Bissau” de forma ascendente na língua *mandjaku* dizendo: “*Naiëk Pëboka* (chefe da casa); *Naiëk kaboka* (chefe da linhagem/famílias extensas ou alargadas); *Maték* (chefes de cada parte); *Namantch Utchak* (chefe/régulo) de cada *tabanca* e no topo o *Namantch kor Basserel* (régulo dos régulos, que reside na *tabanka* de Basserel).” (MENDES, 2017, p. 19, grifo do autor). Se vê uma centralidade na figura do régulo, com existência de chefe máximo, *Namantch kor Basserel*⁷, que controla todo o grupo étnico em colaboração com os régulos de cada

⁷ O reino onde se encontrava o régulo dos régulos da etnia *Mandjaku*, quem legitimava os régulos de Subgrupos que compõem o grupo. O régulo de Babok, Caio, Calequisse, Canhobe, Pandim, etc. Têm poderes de controlar

subgrupo ou tabancas, além dessas figuras, existem outras, que suas funções são ligadas a espiritualidade e conexão com os espíritos, *Bamanham* e *Bapene*. A partir dessa estrutura, o grupo realiza atividades agrícolas, pastorais, cerimônias religiosas e ritualísticas, relações comerciais e sociais, além de desempenhar um papel político nas tomadas de decisão da comunidade e estabelecer suas políticas, seguidas por todos os membros. Também funciona como intermediador dos conflitos dentro das comunidades.

A figura do régulo no grupo era indispensável para o controle dos *Mandjakus*, porém, ao longo do tempo, essa posição perdeu protagonismo devido às imposições, principalmente por parte do régulo dos régulos. Tanto durante o período colonial quanto no pós-independência, várias ações desencadeadas desacreditaram essa entidade e aproximação dessas lideranças ao poder estatal ou formações partidárias, fizeram com que suas ações não tivessem mais efeitos fortes e unificadores nas comunidades. Para a manutenção da colonização no território dos *mandjakus*, os portugueses optaram por enfraquecer o régulo dos régulos, atacando-o, a fim de impor suas crenças religiosas e políticas e garantir um melhor controle sobre a população.

Após as campanhas militares de conquista lideradas pelo major Teixeira Pinto entre 1912 e 1915, que conduziram à derrota da última congregação de chefes locais em torno do soberano de Bassarel em 1914, a administração colonial procurou impor-se recorrendo aos régulos locais ou, na maioria dos casos, colocando neste cargo pessoas da sua confiança, nomeadamente os intérpretes, com o objectivo de controlo da população (CARVALHO, 2000, p. 44).

Em consequência disso, aqueles que colaboraram com os europeus, voluntária ou involuntariamente, na disseminação da cosmovisão eurocêntrica ou na manutenção do poder colonial tiveram um desfecho indesejável, especialmente os régulos. Segundo Carla Carvalho (2000),

No período que se seguiu à independência, o destino dos régulos manjaco foi diverso: um foi executado publicamente em 1975, sendo acusado de colaboração com a administração colonial contra os interesses da população (Canchungo); outros foram relegados para um papel sem relevância (Bassarel, Blequisse, Calequisse); noutros casos ainda o regulado encontra-se abandonado em consequência da divergência de interesses entre a população e o poder colonial (Caió). (CARVALHO, 2000, p. 44).

O episódio drástico e desestruturante da vida política e organizacional deve-se ao colapso do reino de Bassarel, que ficou sem soberano nos dias atuais. Esse reino possuía um poder central que controlava e determinava as condutas dentro do grupo *Mandjaku*. Por outro

suas comunidades em correspondência com o régulo de Bassarel dono de poder central que controlava o grupo étnico.

lado, a ideia do Estado-nação, por sua vez, contribuiu com a contínua desestruturação iniciada no período colonial. Carvalho (2000), no seu estudo sobre revitalização do poder tradicional, mencionou a iniciativa de formação de um estado-nação que ultrapassa as fronteiras locais. Em suas palavras: “com a nova abertura do governo às práticas políticas locais, em 1992 dois régulos assumiram cargos administrativos principais (como presidentes de sector em Caió e Canchungo), outros continuaram no seu cargo [...]” (CARVALHO, 2000, p. 44).

A substituição dos chefes locais por funcionários administrativos tornando o cargo assalariado e com adesão dos régulos a diferentes formações políticas partidárias, agravou a situação, tornando mais difícil para algumas pessoas aceitarem as condutas adotadas pelos régulos. Isso abriu espaço para a oposição e resultou na diminuição das oferendas provenientes da população local.

Os benefícios materiais que advinham do facto de um indivíduo ser régulo ou chefe de uma morança já não são os mesmos, tendo-se, por conseguinte, o seu poder degradado consideravelmente em benefício dos órgãos instituídos pelo Estado. As comunidades tradicionais passaram também a ser regidas por outras leis – as consagrações nas normas do direito positivo, por vezes impossíveis de conciliar com as do direito consuetudinário que continuam, todavia, vigentes. O régulo deixou de ser aquilo que era e, por conseguinte, já não lhe são feitas grandes oferendas. (CARDOSO, 2003, p. 176).

Os princípios europeus, reforçados pela modernidade tornam-se referência para certas pessoas quando desejam contrariar ou não participar de certos rituais. Eles encontram respaldo nas leis positivistas, que servem de refúgio para confrontar o direito consuetudinário. Porque,

A continuidade ou não das práticas tradicionais na sociedade guineense tem suscitado muitas discrepâncias. Por um lado, situa-se as pessoas que acreditam que as autoridades tradicionais constituem um entrave para o desenvolvimento e que veem nelas uma forma de governo gerontocrático, autocrático, autoritário e patriarcal que só obstaculiza os ideais democráticos, defendendo, por conseguinte, a necessidade de sua eliminação total. Por outro, situam-se as vozes que acreditam que as estruturas políticas tradicionais ainda desempenham um papel de muita relevância na manutenção do equilíbrio social, principalmente nas Zonas rurais. (CAOMIQUE, 2020, p. 63).

Partindo desse pressuposto, é possível notar uma redução de certos rituais dentro do grupo étnico. Os procedimentos liderados por entidades tradicionais nem sempre são cumpridos na íntegra devido à falta de oferendas que permitam ao régulo cobrir os custos financeiros. Esse comportamento é promovido pelos princípios do capitalismo, que são regidos pela propriedade privada, acumulação de capital e trabalho assalariado. Isso faz com que os indivíduos não estejam dispostos a expor seus bens para servir à comunidade, assim como trabalhar

voluntariamente para as entidades tradicionais, o que era comum em uma comunidade *Mandjaku*.

As controvérsias e a desacreditação do poder tradicional afetam o grupo, dando lugar a novos desafios e procedimentos diversificados, sem uma conduta rígida nas práticas ritualísticas. O casamento, que é o foco da pesquisa não escapa a essas controvérsias. De maneira geral, as figuras das entidades tradicionais são indispensáveis quando se trata das práticas ritualísticas e da coesão do grupo, pois buscam manter as pessoas envolvidas nas vivências fundamentadas nas crenças tradicionais.

Falando de modo como a vida dos indivíduos é orientada na sociedade *Mandjaku*, na vivência deste povo os rituais desempenham um papel fundamental como marcadores de etapas de transição dos jovens para a vida adulta. No processo ritualístico, “eles e elas vão receber conhecimentos transmitidos dos mais velhos para os mais jovens, no sentido de preservarem as suas histórias e origens dos seus antepassados e da sua linhagem, enfim tudo que mexe com os costumes locais, na base da tradição oral” (FERNANDES JÚNIOR, 2016; p. 28). Para os homens o rito é ritual da iniciação e para as mulheres é *bënim*, apesar de envolvimento dos homens no ritual, é mais significativo para as mulheres. Cada um tem seus processos e formas particulares de realização. Mas de modo geral, Fernandes Júnior (2016), afirma que os ritos de iniciação é um processo de caráter educativo:

Os ritos de iniciações nas sociedades africanas são fases da preparação das pessoas em diferentes fases das faixas etárias dentro da sua comunidade e da vida social; também é um ato de carácter escolar, ou melhor, de processo educativo, de ensinamento em que o educando perpassa num processo de saberes com os(as) anciões(ãs), passando de geração a geração, conservando tudo o que constrói e dá volta ao seu universo e aquela sociedade[...]. (FERNANDES JÚNIOR, 2016 p. 28).

No que diz respeito ao casamento tradicional do povo *Mandjaku*, os pais, que são responsáveis pela família, tem o direito de escolher ou decidir com quem o filho ou a filha poderiam se casar. Essa escolha é baseada na experiência de vida dos indivíduos, levando em consideração o modo como eles estabelecem relações e demonstram respeito na convivência social. Serão avaliados o empenho, o comportamento e as habilidades adquiridas ao longo da vida, o que faz com que os jovens mantenham um perfil almejado na sociedade. No entanto, a qualidade mais importante entre esses critérios é o respeito aos mais velhos. Vários princípios são compartilhados por várias etnias na Guiné, como descrito por Yolanda Garrafão em seu artigo sobre o casamento tradicional da etnia *Pepel*, cujos fundamentos são semelhantes aos do casamento *Mandjaku*, descreveu da seguinte forma:

Tradicionalmente, quando uma mulher atingisse a fase de puberdade na sua família, esperava-se ser indicada a quem fosse se casar. De modo geral o casamento era questão de respeito aos pais; em nenhuma circunstância as mulheres detinham liberdade de escolha. Elas deveriam manter-se “puras” até ao casamento para não desonrarem e fraudarem a família. Até em alguns casos, os homens também não tinham liberdade de escolher a futura esposa. Apenas solicitavam o pai e, estes junto dos outros membros da família buscavam alternativas para encontrar mulher para o filho (GARRAFÃO, 2019, p. 08).

A escolha de parceiro mesmo seja feita por afinidade entre os jovens, é comum que primeiro se procure falar com os pais, demonstrando a intenção de casar. São os pais que têm o poder de decisão nesse processo, e essa decisão não se limita apenas ao pai biológico, mas também pode envolver tios ou outros membros da família, caso o indivíduo não tenha coragem de abordar diretamente os pais. Nessa sociedade, a composição familiar não é restrita a um único núcleo, e a decisão é frequentemente tomada de maneira colaborativa e consultiva entre os membros da família. Por exemplo, segundo Irina Mendes: “uma família é composta por pais biológicos, crianças, avós paternos e maternos, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, primos, primas e filhos e filhas. Portanto, qualquer membro da família automaticamente faz parte dos familiares imediatos.” (MENDES, 2018, p 75). Depois de informar e se os pais concordarem, tem por obrigação de recorrer aos pais da menina e se os pais da menina não os conhecem, procura saber da descendência, se a família é de bom caráter.

Paulina Mendes (2014), distingue dois principais modalidades de escolha do noivado, que pode ser compreendida como “casamento arranjado”. A primeira se dá de forma que, uma menina recém-nascido podia ser escolhida pelos pais de um menino para ser noiva ou dada em casamento pela família a um menino, a segunda já é mais complexa, e considerada a forma mais modernizado, as primeiras impressões parte dos noivados, mas perpetra com a vontade de ambas as famílias.

No processo do casamento tradicional, são as duas famílias que negociam e chegam a um acordo e estabelecem os pactos oralmente. Geralmente, a família do noivo dirige-se à família da noiva para se apresentar. “A apresentação é formal, pois os membros da família do noivo vêm com garrafas de vinho de palma, aguardente e tabaco.” (MENDES, 2018, p 82). Esse primeiro encontro de demonstração do respeito a família da mulher, demarca o início do processo do casamento se forem bem recebidos e, “depois de cumprir este ritual, a mulher é autorizada a viver maritalmente com o homem, mas não é considerada casada [daí os dois são autorizados a prestar serviços aos familiares, ajudando na lavoura e criação de gado até chegar em casamento]. Torna-se numa mulher casada depois de realizar o ritual de casamento

denominado *catul/uguingue/uguiengue* – que é a segunda e última fase do casamento” (MENDES, 2014, p 110, grifo da autora).

Na visão tradicional, uma vez que é celebrado o casamento, torna-se “indivorciável”, e as instituições tradicionais geralmente lutam pela sua manutenção. “O casamento é visto como um ato celebrado para se perpetuar. A possibilidade do seu término não é bem vista pela justiça tradicional, por isso, o divórcio é praticamente desconsiderado e é desencorajado por todos” (VOZ DE PAZ, 2019, p. 14). Ainda na mesma visão de união entre as famílias e manutenção do pacto, Lima e Insali nos seus estudos afirmam o seguinte:

São as duas famílias que se unem, formando um laço afetivo e efetivo que impede a dissolução do casamento por divórcio, independentemente da vontade dos cônjuges. O casamento mantém-se vivo mesmo que os cônjuges se separem de fato. É um código de honra oralmente estabelecido pela tradição costumeira que tem força de “lei”, fortalecendo os vínculos conjugais e familiares (LIMA E INSALI, 2019, p. 151).

Há formas de prevenção do divórcio, em que os familiares sempre estão engajados na criação de um ambiente saudável entre os cônjuges para que não haja o mal-estar e que as divergências dos casais não afetem as relações, mantendo o vínculo entre as famílias. Uma postura totalmente diferente com o direito positivista emergente no país em questão.

O Estado guineense, depois da Independência adotou a legislação portuguesa através da lei nº 1/73 de 27 de setembro de 1973, publicado no Boletim Oficial nº 1, de 4 de janeiro de 1975, que no Artigo 1º determina o seguinte: “A legislação portuguesa em vigor à data da Proclamação do Estado soberano da Guiné-Bissau mantém a sua vigência em tudo o que não for contrário à soberania nacional[...]” De fato alguns pontos foram alterados, mas ainda não vai ao encontro da realidade do povo. “Essa implantação do sistema jurídico português no território da Guiné-Bissau constituiu uma afronta aos sistemas tradicionais consuetudinários existentes e ancorados nas tradições culturais de cada povo ou/etnia, espalhados por todo o território nacional.” (LIMA E INSALI, 2019, p. 149).

A lei define o casamento como “contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que pretendem construir uma família mediante a uma comunhão plena de vida.” (CODIGO CIVIL, 2006, p. 358). Mas, no caso guineense, sobretudo do povo *Mandjaku*, o casamento vai além de dois corpos, envolve família dos cônjuges, principalmente a modalidade tradicional. O casamento civil, regulado pelo código civil guineense, de acordo com artigo 1628º considera-se o casamento inexistente, na alínea c) “O casamento em cuja celebração tenha faltado a declaração da vontade de um ou ambos os nubentes, ou do procurador de um deles.” Ainda o

Artigo 1619º do Código Civil leva em consideração (Carácter pessoal do mútuo consenso) “a vontade de contrair casamento é estritamente pessoal em relação a cada um dos nubentes.” O que não se verifica nos princípios do casamento tradicional.

Segundo Lima e Insali (2019), o novo tipo de casamento (casamento civil) de cultura europeia que preza pela liberdade individual, trouxe desconfiguração da família tradicional guineense, pela adoção do modelo de família europeia, distinto do modelo alargado da família tradicional africana. Ainda por cima, afirma o seguinte: “[...] a nova forma do casamento trazida pela lei civil portuguesa, alterou o formato das relações conjugais existentes nas tradições africanas, provocando instabilidades na vida conjugal das famílias e na sociedade em geral.” (LIMA E INSALI, 2019, p. 151). Essa afirmação mostra o quanto as imposições e as transformações atravessam as comunidades tradicionais, também o ponto de vista liberal adotado permite às pessoas adoção das novas práticas. Sob outro enfoque, a religião católica também desempenha um papel muito importante na mudança do comportamento, fazendo com que alguns jovens não aceitem participar nos rituais.

Hoje em dia, com a influência do cristianismo e das civilizações que persistiram no país, mudaram os rituais de casamento de tantas etnias na Guiné-Bissau. Agora, a escolha é feita pelos jovens e não mais pelos seus parentes. Assim, esse outro costume de deixar os próprios jovens encontrarem a pessoa que desejam formar família e depois informarem seus pais ou outros parentes, chegou ao país através da cultura ocidental (MENDES, 2018, p. 85).

Mesmo assim, a família ainda detém o poder de aprovar ou não a escolha dos constituintes, caso a escolha não seja aprovada e a pessoa optar por avançar com a sua escolha, automaticamente gera desentendimento no seio da família. Essa situação pode ser verificada muitas das vezes quando um membro de uma família pretende casar sem consentimento da família, pondo em prática os conceitos presentes na lei civil guineense, que lhe dão o direito de escolher com quem se pode casar.

As controvérsias, sob outra perspectiva, não se limitam apenas aos membros de uma comunidade, mas também ocorrem a nível institucional, envolvendo o conflito entre o poder tradicional e o jurídico devido aos procedimentos e princípios totalmente diferentes. Para Lima e Insali (2019, p. 152) “outra incompatibilidade entre a lei civil guineense e os costumes tradicionais ainda no domínio do casamento, verifica-se no dever de singularidade entre os cônjuges.”

Nas comunidades que compõem a nação guineense, não se esgota a possibilidade de encontrar um homem casado com várias mulheres, principalmente no interior do país onde

predominam as práticas tradicionais, exemplo de Calequisse. Mendes (2014), considera a poligamia (*benimenth*) o sistema de casamento característico dos *mandjakus* e o levirato (*kandukanda/pihidje*) como a prática frequente entre nós. Durante por muito tempo, era comum um homem casar-se com várias mulheres e viver numa harmonia. “Nos dias atuais, quando um homem casa-se com duas esposas, geralmente elas vivem em diferentes endereços e, algumas vezes, a primeira desconhece mesmo a existência da outra.” (MENDES, 2018, p. 80). Isto é verificado no seio da sociedade guineense mesmo que a lei civil imponha aos cônjuges a singularidade, ainda se verifica essa prática de um homem casar-se com duas ou mais mulheres.

A outra incompatibilidade ou incumprimento das leis demonstrado por Lima e Insali (2019) na base das suas pesquisas apontam o seguinte:

As estatísticas constataam que são poucos casos de casamentos civis que terminam em casamento monogâmico, a maioria termina em casamento poligâmico, vulgarmente chamado na guiné de “casa 1, casa 2”, isto é, quando um homem casa com várias mulheres vivendo em lares diferentes. Apesar de viver formalmente o casamento “civil” com alianças, a prática da vida e da relação conjugal é poligamia (LIMA E INSALI, 2019, p.152).

Por outro ângulo, os homens casados com duas ou mais mulheres enfrentam dificuldades quando desejam oficializar o casamento devido à questão da ilegitimidade, assim entendida pela jurisdição guineense de acordo com código civil guineense (2006, p. 397), o artigo 1633º (validação do casamento) Considera-se sanada a anulabilidade, “é válido o casamento desde o momento da celebração, se antes de transitar em julgado a sentença de anulação ocorrer algum dos seguintes fatos: [...] c) Ser declarado nulo ou anulado o primeiro casamento do bígamo [...]” Talvez isso seja uma das questões condicionantes para que a maioria da população *Mandjaku* não realizasse casamento civil, uma vez que já casou tradicionalmente com duas ou mais mulheres.

Com as transformações e controvérsias no casamento, bem como a desestruturação na estrutura organizacional dos *mandjakus*, as pessoas, principalmente, alguns dos jovens, estão deixando de lado as práticas culturais. No entanto, o casamento tradicional, tanto monogâmico quanto poligâmico, ainda é dominante e amplamente praticado pelos *mandjakus* e em todas as etnias e regiões do país, mesmo diante da influência dos aspetos modernos, a prática do casamento tradicional continua a resistir.

Bënim é considerado um dos rituais mais significativos na vida das mulheres, marcado por grandes celebrações, acompanhado de músicas, danças tradicionais, bebidas e atraí concentrações de pessoas. É motivo de orgulho para os familiares quando suas filhas se casam.

REFERÊNCIAS:

BEAUD, Stéphane; WEBER, Florence. **Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos**. Petrópolis, RJ: Vozes Ltda, 2007.

BECKER, Howard S. **A epistemologia da pesquisa qualitativa**. Revista de Estudos Empíricos em Direito Brazilian Journal of Empirical Legal Studies, vol. 1, n. 2, p. 184-198, jul 2014.

CABRAL, Amílcar. **Libertação nacional e cultura**. *in*: Malhas Que Os Impérios tecem. Textos anticoloniais, contextos pós-coloniais, 2011, 70: 355-375.

CAOMIQUE, Policarpo Gomes. **Virtudes satanizadas: epistemologias africanas e outros olhares**. São Paulo: Fontenele Publicações, 2020.

CARDOSO; Leonardo. Sistema de herança entre os Papéis, Manjacos e Mancanhas. **Soronda**: Revista de Estudos Guineense de Guiné-Bissau, Bissau, n.6, p.147-179, jul. 2003.

CARVALHO, Clara. A revitalização do poder tradicional e os regulados Manjacos na Guiné Bissau. **Etnográfica**. v. IV, nº 1, p. 37-59, 2000.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed., Porto Alegre: Artmed, 2007.

ECKERT, Cornelia; ROCHA, Ana Luiza Carvalho da. Etnografia: Saberes e Práticas. **Illuminuras**, Porto Alegre, v. 9, n. 21, 2008. DOI: 10.22456/1984-1191.9301. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/iluminuras/article/view/9301>. Acesso em: 14 set. 2023.

FERNANDES JUNIOR, Luis. **Religião como meio de resistência cultural na Guiné-Bissau**. 2016. 104 f. Monografia (graduação) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde. 2016. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/743>. Acesso em: 20 mai. 2023.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**. Porto Alegre: Penso, 2013.

GARRAFÃO, Yolanda. Ontem menina hoje mulher: O Casamento Tradicional K' mari na vida das mulheres da etnia Papel da Guiné-Bissau. *in*: **Encontro Anual Anpocs ST33 (RE)Pensar as Ciências Sociais na era dos Radicalismos: Transitos Sul-Atlânticos e (Des)Conexões entre África e Brasil**, 43, 2019. São Paulo - SP, Anais... São Paulo - SP. novembro, 2019. Disponível em: <http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/43-encontro-anual-da-anpocs/st-11/st33-4/11825-ontem-menina-hoje-mulher-o-casamento-tradicional-k-mari-na-vida-das-mulheres-da-etnia-papel-da-guine-bissau?path=43-encontro-anual-da-anpocs/st-11/st33-4>. Acesso em: 04 nov. 2022.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 8ª edição - Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, Peti Mama. **Mulheres em Associação na Guiné-Bissau: gênero e poder em Bobock e Bontche**. Redenção, 2019. 111f. Dissertação (Mestrado Em Antropologia) - Antropologia Ufc/unilab, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2019. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/50248>. Acesso em: 20 dez. 2022.

_____. **Ser mulher africana e estudante no contexto de diáspora: alguns aspectos do cotidiano de estudantes guineenses no maciço de Baturité-CE**. 2016. 67 f. Monografia (Bacharelado em Humanidades) - Instituto de Humanidade e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, Redenção. 2016. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/2893>. Acesso em: 11 jan. 2023.

GUINÉ-BISSAU. **Código Civil e Legislação Complementar**. Faculdade de Direito de Bissau, Centro de Estudos e Apoio às Reformas Legislativas. Decreto-Lei nº 47.344, de 25 de novembro de 1966. Lisboa, 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. **Recenseamento geral da população e habitação 2008**. Bissau, 2009. Disponível em: <https://dataspace.princeton.edu/handle/88435/dsp01w6634600z>. Acesso em: 28 out. 2022.

JESUS, Bernardo Gomes de. **Manjacos da Guiné-Bissau: Sobre Discursos, Cultura, Saberes e Tradições (Período colonial e Pós-colonial)**. 2018. 54 f. TCC (Licenciatura em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/189307>. Acesso em: 06 nov. 2022.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: 14 ed. Jorge Zahar, 2001.

LIMA, Mário Jorge Philocréon de Castro; INSALI, Victor. História da codificação do direito civil em Guiné-Bissau. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA**, e-issn 2358-4777, V. 29, N. 01, p 144-163, jan-jun. 2019. DOI: <https://doi.org/10.9771/rppgd.v29i1.32703>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rppgd/issue/view/1854>. Acesso em: 10 jun. 2023.

MENDES, Irina. **A Prática do Ucó: cosmo-ontologia Manjaco sobre materialização do corpo na diversidade corporal**. 2018. 190 f. Dissertação (Graduação em Antropologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal Do Rio Grande do Sul, Porto Alegre – RS. 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/180940>. Acesso em: 28 set. 2023.

MENDES, Paulina. **Entre os saberes locais e o saber universal: A modernização das comunidades Manjaco e a mandjização do estado na Guiné-Bissau**. 2014. 293 f. Tese (Doutorado em Pós-Colonialismos e Cidadania Global) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra. 2014. Disponível em: <https://eg.uc.pt/handle/10316/27071?mode=full>. Acesso em: 10 ago. 2022.

MENDES, Virgínio Vicente. **Rituais de iniciação do povo Manjaco da Guiné-Bissau:** Adivinho/Napene e Régulo/Namantch. 2017. 55 f. Monografia (Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2017.

PINTO, Paula. **Tradição e modernidade na Guiné-Bissau:** Uma Perspectiva Interpretativa do subdesenvolvimento. 2009. 70 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Africanos) - Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 2009.

VOZ DE PAZ; INTRIPAS. **Nô obi mindjer ku mininu Práticas de justiça na tabanca:** Um olhar sobre os mecanismos tradicionais de resolução de conflitos nas regiões de Gabú, Oio e Tombali, 2019. Disponível em: <https://www.vozdipaz.org/estudos-e-publicacoes>. Acesso em: 25 nov. 2022.